



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**LEI Nº 1.803 - DE 06 DE JANEIRO DE 1.991.**

Institui o "DIA DO COMERCIARIO", e dá outras providências.

**HERMÍNIO BARRETO, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc...

**FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU  
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1<sup>a</sup>** - Fica instituído a 2<sup>o</sup> feira de Carnaval, como sendo o "DIA DO COMERCIARIO".

**Artigo 2<sup>o</sup>** - Para as comemorações da data estabelecida no Artigo 1<sup>o</sup> os estabelecimentos comerciais de Rondonópolis, não funcionarão.

**Artigo 3<sup>o</sup>** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4<sup>o</sup>** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Rondonópolis (MT), 08 de janeiro de 1.991.

**HERMINIO BARRETO**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada  
por afixação, no lugar público de costume.  
Na data supra.

**RUBSON PEREIRA GUIMARAES**  
Chefe de Gabinete